



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM COPOS DE 200 ML, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE HIDRATAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO EVENTO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS.

2. Da Necessidade da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral com copos de 200 ml visa assegurar a hidratação adequada dos funcionários envolvidos no evento de São João do município de Araçás. A água mineral é um produto indispensável para a manutenção da saúde e bem-estar de todo ser humano.

A água desempenha um papel fundamental no funcionamento do organismo, sendo responsável pelo transporte de nutrientes, sais minerais e pela regulação da temperatura corporal, entre outras funções vitais. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, ressaltando a importância da hidratação para garantir o adequado funcionamento do corpo.

Ao fornecer água mineral para os funcionários envolvidos no evento, a organização demonstra responsabilidade com o bem-estar desses profissionais. A hidratação adequada é essencial para prevenir problemas de saúde decorrentes da desidratação, como fadiga, tonturas e mal-estar geral. Dessa forma, a disponibilização da água mineral contribui para criar um ambiente seguro e propício para que os funcionários desempenhem suas atividades de forma adequada.

É importante destacar que a água mineral é um bem de consumo contínuo, sendo essencial para a saúde das pessoas. Ao assegurar o fornecimento desse recurso durante o evento, a organização reforça seu compromisso em atender as necessidades básicas dos funcionários, proporcionando-lhes condições adequadas de trabalho.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral com copos de 200 ml é uma medida essencial para garantir a hidratação e a saúde dos funcionários envolvidos no evento de São João do município de Araçás. Ao suprir essa necessidade básica, a organização demonstra cuidado e respeito com seus colaboradores, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

3. Razão da Escolha do Fornecedor:

Foi verificado que o fornecedor contratado apresentou o menor preço entre as propostas que o Município recebeu também em consulta pública foi observado que o fornecedor já presta o mesmo serviço a outros municípios. Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios de razoabilidade. A empresa foi escolhida em razão de ser a que apresentou as melhores condições para o município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. Justificativa do Preço:

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços no mercado e correspondente a proposta apresentada e levantamento efetuado, em anexo aos autos.

5. Fundamentação Legal:

O objetivo dessa dispensa é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6. Da conclusão:

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o objeto conforme justificativa acima, é decisão discricionária de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Araçás- BA, 14 de junho de 2023.

Cosme Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer